



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: **ACYR CASTRO**

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.667

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1961

(*) LEI N. 2320 — DE 4 DE AGOSTO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro o crédito especial de Cr\$ 600,00, em favor de Simeão de Sousa Dantas.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de seiscentos cruzeiros .. (Cr\$ 600,00), em favor de Simeão de Sousa Dantas, destinado ao pagamento do aluguel da casa de sua propriedade, onde funciona a Escola Estadual de Jubin, no Município de Soure, referente ao exercício de 1959.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 19.664, de 5 de agosto de 1961.

LEI N. 2330 — DE 8 DE AGOSTO DE 1961

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente "São Vicente de Paulo".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente "São Vicente de Paulo", fundada em 13 de dezembro de 1931, com sede na passagem São José, n. 103, perímetro suburbano de Belém.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. **NEWTON MIRANDA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. **ACIOLY RAMOS**

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. **AMILCAR CARVALHO DA SILVA**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. **ANTONIO VIEIRA**

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. **ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Sr. **AMÉRICO SILVA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. **EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. **CAVALEIRO DE MACÊDO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 2331 — DE 8 DE AGOSTO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 6.000,00, em favor de Ly-

curgo Narbal de Oliveira Santiago.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), em favor de Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado, destinado ao pagamento de ajuda de custo por ter assumido o cargo de Desembargador no dia 19 de janeiro de 1954 e que deixou

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SECCÃO I
Atos do Poder Executivo

Leis ns. 2320 (republicação), 2330 e 2331, de 4 e 8/8/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Despachos do sr. Diretor Geral, em 9/8/61.

SECCÃO II
DIÁRIO DA JUSTIÇA
SECCÃO V
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

de receber na devida oportunidade.
Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1961

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 293, alínea b, da Lei n. 2234-A de 18-3-1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel **José Maria Celestino Teixeira**, Juiz de Direito do Interior da Comarca de Nova Timboteua para a Comarca de Marabá, com exercício na 1ª Vara, vago com a remoção do bacharel **Raimundo Olavo da Silva Araujo** para a de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS ■ PUBLICIDADES

ASSINATURAS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 500,00
Número avulso ..	" 5,00
Número atrasado ..	" 6,00

Estados e Múltiplos:

Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	" 750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADES:

1 página de contabilidade uma vez —	Cr\$ 3.000,00
1 página comum, 1 vez —	Cr\$ 2.000,00.
Por mais de duas vezes —	10 % de abatimento.

Mais de cinco vezes —	30 % de abatimento.
O centimetro por coluna —	Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impresso o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque, vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão a pedido dos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

PORTARIA N. 24 — DE 5 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor do Departamento de Receita, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que preceitua o parágrafo primeiro do art. 79, do Decreto n. 2856, de 20-3-59, que diz: "§ 1.º — As mercadorias navegadas por via marítima férrea, rodoviária, aérea ou postal, de procedência de outros estados ou do estrangeiro, serão submetidas a despacho de Estatística, acompanhado de fatura, nota fiscal, conhecimento ou documento que o substitua".

RESOLVE:

I — advertir o comércio importador deste Estado, inclusive as Companhias que negociam com derivados de petróleo (estas somente pela obrigatoriedade da confecção do despacho de Estatística), do que, a partir do mês de agosto em curso, empregará todos os recursos legais ao seu alcance, no sentido de fazer cumprir, rigorosamente, os termos do pré-citado dispositivo regulamentar;

II — e que, esta Diretoria, será intransigente na aplicação e cobrança das multas a que estiverem passíveis os infratores, quando apurado, em posterior revisão de documentos, a sonegação de imposto devido ao Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em 5 de agosto de 1961.

Jesus Corra do Carmo
Diretor, em Comissão

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 4-8-61.

Processos:

N. 4374, de Jorge Valle — Permita-se o embarque à vista do alegado.

N. 4375, da Granja São Pedro — Verificado, entregue-se e transfira-se para o Posto Fiscal do Coqueiro.

N. 4377, de Moller S/A., Comércio e Representações — Ao chefe do Posto Fiscal da D. Romualdo de Seixas, para mandar assistir e informar.

N. 4376, de J. Serruya & Cia. — Ao of. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

N. 393, do Inspetor Chefe da I.R. de Caça e Pesca em Belém — Entregue-se.

N. 470, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 33, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Entregue-se.

N. 4286, de J. Serruya & Cia. A 2a. Seção.

N. 4379, de Arthemônio Mariocay da Fonseca — Verificado, embarque-se.

N. 4381, de Representações Itaporanga Ltda. — Verificado, entregue-se.

N. 4382, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 302, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Entregue-se.

N. 4394 de Vasques & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 4380, de Overseas Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 778, do Serviço de Alimentação da Previdência Social — Ao chefe do posto fiscal do Coqueiro, para permitir, na forma regulamentar.

N. 303, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Entregue-se.

N. 304, Idem. Idem.

N. 306, Idem. Idem.

S/n, do Banco do Brasil S/A. — Verificado entregue-se.

N. 306 do SNAPP (Super. Comercial) — Entregue-se.

N. 4383 de Eleuza Camargo Louza — Verificado embarque-se.

N. 4384 de Soares de Carvalho — Verificado entregue-se.

N. 4389 da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Cliente: Ao func. Octavio França, para os devidos fins.

N. 4390, da Legião da Boa Vontade — Entregue-se.

N. 4388, de Osmar Parroso — Ao conferente, ou ao func. do Cais para verificação, antes da entrega.

N. 4393, de José Rodrigues Maranhense — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4396, da Granja Santa

Rosa — Verificado, transfira-se para reembarque.

N. 4387, da Empresa de Transportes Atlas Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 4386, de Arthur Basílio dos Santos — Verificado, transfira-se para reembarque.

N. 4385 de Ricardo Marti — Verificado, embarque-se.

N. 282, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Embarque-se.

N. 4391, de Carlos T. Anya — Verificado, embarque-se.

N. 039-08, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia (CAPEBA) — Entregue-se.

N. 040-08, Idem. Idem.

N. 041-08, Idem. Idem.

N. 4397, de Beckman Pollack & Cia. Ltda. — Permita-se o embarque.

N. 4392, de Osvaldo Terra das Neves — Verificado, entregue-se, transferindo-se para o Posto Fiscal da R. SNAPP.

N. 4399, da Companhia Goodyear do Brasil — Verificado entregue-se, transfira-se para o posto fiscal do Coqueiro.

N. 4404, de T. de Aquino Lobato — Verificado, entregue-se.

N. 4398, de Agostinho Sebastião Gouveia — Verificado, entregue-se.

N. 4403, de T. de Aquino Lobato — Idem.

N. 4405, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci para mandar assistir e informar.

N. 4407, das Missões Salesianas do Amazonas — Permita-se o embarque.

N. 4408, de H.J. Ribeiro & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 4406, de Nahon & Irmão — Ao func. Osvaldo Dias Ferreira, para verificar e informar.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.

Em 7-8-61.

Processos:

N. 7397, de Terezinha Lella Vieira Figueira, sol. lic. — A D.P. para o ato.

N. 0556, de Meton Bezerra Lima, adic. — A superior decisão governamental.

Ns. 0345 de Manoel Joaquim Vaz, sol. adic.; 0459, de Menalder. da Costa Monteiro, sol. adic. — A carteira de adiccionais.

N. 0578, de Raimundo Costa e Silva, sol. adic. — Certifique a D.P. o que constar.

Ns. 0579, de Maria José Rodrigues, sol. adic.; 0584, de Maria Mercedes Gonzaga, sol. adic. — A C. Jurídica.

N. 0317, de Tereza de Moraes Navarro, sol. adic. — A D.O.O.

Ns. 0588, de Edinamar Santos de Oliveira; 0576, de José Batista de Lima; 0577, de Maria da Conceição Pantoja Nunes; 0582, de Carlos da Costa Lima; 0583, de Esmerina C. Azevedo; 0580, de Waldomiro M. de Oliveira; 0581, de Antonio Lima Ferreira, sal. família. — A carteira competente.

N. 4131, de Francisco C. Amaral, sol. equipar. — A D.P. para o ato.

N. 4190, de Carlos Gomes da Cunha, sol. pag. — Informe à D.O.O. com todos os detalhes.

Ns. 4866, de Emilia Marques, sol. aposent.; 4347, de João Ra-

mos da Silva, sol. equipar.; 4655, de Alice Tavares de Paiva, sol. equipar.; 5756, de Benedita Clara F. Braga, sol. efetiv.; 5836, de Calixto André da Silva, sol. aposent.; 5879, de José Barbosa de Lima, sol. aposent.; 5859, de Janir Ribeiro Jucá, sol. equipar.; 5899, de Evaristo Miguel dos Reis, sol. efetiv.; 5937, de Luiz Nascimento Filho, sol. efetiv.; 6082, de Raimunda Lobato da Silva, sol. lic.; 6005, de Wilson Mota de Silveira, sol. efetiv.; 6083, de Alcindo Cardoso da Silva, sol. lic.; 6093, de Manoel Alves Salgado, sol. lic.; 6099, de Rosilda Barauna, sol. lic. — A D.P. para os atos.

N. 6167, de Luiz Varela Guimarães, sol. abert. cred. esp. — A D.O.O. para empenho.

N. 6299, de Regina Coeli dos Santos, sol. transf. — A D.P. para os atos.

N. 6942, de Importadora de Ferr., sol. pag. — Volte à SEF, informando-se ao seu ilustre que os empenhos já se encontram no processo, em forma regular.

N. 6971, da SEC., sol. pag. alug. casas. — Volte à SEF com a observação de que os empenhos dessa natureza são efetuados na D.D.

N. 6832, do Depart. Receita, faz sol. — A D.O.O. para empenho.

N. 7016, da SEC., sol. pag. alug. casas. — Restitua-se o processo à SEF, informando ao seu

Ilustre titular que os empenhos de alugueis são efetuados no D.D.

—N. 7092, de Clodovir M. Maroja, sol. transf. — Volte à SIJ. com o parecer da C.J. que adotamos.

—Ns. 7093, de Wladomiro R. de Araújo, sol. transf.; 7094, de Benedito de Jesus, prqp. ref.; 7096, de Irineu Frazão, sol. ref.; 7095, de Alderico R. de Oliveira, sol. ref.; 7097, de Arcelino Fiedra lino, sol. ref. — Volte à SIJ, com o parecer da C.J. que adotamos.

—Ns. 7143, de Belga Nunes Pinto Marques, sol. aposent.; 7147, de Ruth Fortes de Sousa, sol. adic.; 7180, de Maria do Perpetuo S. Vilaga, sol. lic.; 7157, de Raimundo Caetano de Sousa, sol. equipar. — A superior consideração governamental.

—N. 7279, do Presídio S. José, sol. emp. mater. cons. — A D.M. para ciência.

—N. 7280, da SEF, sol. aut. fornec. — A D.O.O. para fornecer.

—N. 7281, de Santa Casa, sol. pag. — A D.O.O.

—N. 7289, de SESP, env. in form. — A D.P.

—N. 7291, de Ferrá Telefone, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7292, de BELACAP, sol. indeniz. — A D.M.

—Ns. 7292, 7293 e 7294, da Santa Casa, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7295, do DEA, enc. prest. contas. — A D.P. para exame.

—N. 7296, do Depart. Correios, sol. pag. — A D.O.O.

—Ns. 7297, da Santa Casa, sol. pag.; 7298, de A. Provisão do Pará, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7299, de Luiz da Costa Lopes, sol. efetiv. — A C. Jurídica.

—Ns. 7300, de A. Provisão do Pará, sol. pag.; 7301, de F. B. Oliveira & Cia., sol. pag.; 7302, de Import. Ferr., sol. pag.; 7303, de Ferreira Gomes, sol. pag. — A D.M. para empenho.

—N. 7304, de José Ribeiro Alves, fez. sol. — A C. Jurídica.

—Ns. 7306, de Rose B. Freitas Corrêa, sol. pag.; 7307, de Luiz Aéreo Nacional, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7308, de Rádio Difusora, sol. pag. — A D.M. para empenho.

—N. 7309, de Francisca de Azevedo Varconcelos, sol. aux. fune. — A D.O.O. para empenho.

—Ns. 7310, de Import. Ferr. 7311, da Import., sol. pag. — A D.M. para processar.

—N. 7312, do Asilo D. Macedo Costa, sol. aux. fune. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7313, de Daniel Vals & Cia., sol. pag. — A D.M. para processar.

—N. 7315, de Joaquim Monteiro de Moraes, sol. sal. familia. — A carteira competente.

—N. 7317, do Depart. Fiscalização, enc. fol. pag. — A D.P. para conferência e à D.O.O. para empenho.

—Ns. 7318, do Inst. Lauro Sodré, sol. emp.; 7320, do Ins. Lauro Sodré, sol. req. mater. — A D.M.

—N. 7337, da SEP, sol. mater. — A D.M. para atender.

—N. 7330, do Departamento de Exortorias, enc. of. n. 1. — In form. a carteira de adicionais.

—N. 7331, da SEOTA, rem. fol. pag. diaria. — A conferência e empenho.

—N. 7332, da SEP, sol. ped. supl. — A D.O.O. e à D.M.

—Ns. 7333, 7334, da SESP, enc. fol. pag. — A conferência e em-

penho.

—N. 7335, de Raimundo Batista de Moura, sol. lic. — A D.P. para o ato.

—N. 7336, de Manoel Eneas da Silva, sol. efetiv. — A C. Jurídica.

—N. 7337, da SESP, sol. mater. cons. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7338, de Alcionides de Santos Siqueira, sol. efetiv. — A C. Jurídica.

—N. 7339, de Antonio Juracy de Brito, sol. exoner. — A T. P. para o ato.

—N. 7340, de ESP, enc. laud. méd. — A D.P. para o ato.

—N. 7341, de José Cassiano Pereira, sol. aposent. — A C. Jurídica.

—N. 7342, do GG, faz. sol. — A D.P.

—N. 7343, de Bendeiro Aut. Peças, sol. pag. — A D.M.

—N. 7344, de Flomina de Jesus Silva, sol. pag. — Inform. à D.O.O.

—N. 7345, de Antonia Teixeira Ribeiro, sol. cont. tem. serv. — A C. Jurídica.

—N. 7346, da SEC., sol. aquis. mater. — A D.M.

—Ns. 7347, 7348, da SEC., enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

—N. 7350, de Maria de Nazareth Freitas Rodrigues, sol. exoner. — A D.P. para o ato.

—N. 7351, de Lindalva das Neves Lopes, sol. alter. nome. — A D.P. para alterar.

—Ns. 7352, de Amélia Dorci Silva; 7353, de Ester D. dos Santos; 7354, de Aurea Bandeira de Matos; 7355, de Dulce F. Esteves; 7356, de Francisca D. Barros; 7357, de Rute Couto Evangelista; 7358, de Eduino Gama; 7359, de Judith S. Damasceno, sol. lic. — A D.P. para os atos.

—N. 7360, de Manoel Nunes Nogueira, sol. pag. — A D.M.

—N. 7361, do GG, mem. sol. emp. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7363, do DEE, rem. fol. pag. digo, enc. emp. — A D.M.

—N. 7362, de Panificadora A Circular, sol. pag. — A D.M. para empenho.

—N. 7364, de Ferreira D'Oliveira, sol. pag. — A D.M.

—N. 7365, do Tribunal de Contas, com. reg. aposent. de Hildebrando V. Lemos. — A D.P. para atender.

—N. 7366, do Tribunal de Contas, com. reg. transf. — A D.O.O.

—N. 7367, da Rádio Internac., sol. pag. — A D.O.O. para empenhar.

—N. 7368, de A. Provisão do Pará, sol. pag. — A D.O.O. e à D.M.

—Ns. 7369, dos Serv. Aéreos Cruzeiro do Sul, sol. pag.; 7370, de João P. Leite, sol. pag. — A D.O.O.

—N. 7371, de Marisa de Jesus A. e Silva, sol. dov. dcc. — A D.P.

—Ns. 7272, da Ass. Legislativa, enc. cop. res.; 7373, de Marita de Melo Silva, sol. pag. — A D.O.O.

—N. 7374, de Martini, Repra. et., sol. pag. — A D.M.

—Ns. 7376, 7377, 7379, da Santa Casa, sol. pag. — A D.O.O.

—N. 7380, de Lima e Ferreira, sol. pag. — A D.M.

—N. 7378, do DEE, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

—Ns. 7383, 7384, de Francis Maneschi, faz. comunic. — A D.P. para anotar.

—N. 7385, da Prefeitura de Tomé-Açu, faz. sol. — Informe à D.P.

—N. 7388, da SEOTA, sol. pag. fornec. — A D.M. para fornecer.

—Ns. 7382, 7381, de ST Estado, sol. pag. — A D.O.O. para emp.

—N. 7375, de Hildebrando Azevedo, sol. pag. — Volte o processo à SEF informando-se a propósito ao seu digno titular, que a gratificação foi autorizada pelo Exmo Sr. Governador, uma vez que o sr. Diretor da DM., não recebe os vencimentos do cargo, por haver optado pelos proventos do Ministério da Guerra.

Em 3-8-61.

Ns. 0593, da Olga Barreto Gomes; 0587, da Olympia Brasil Bezerra; 0588, de Oleide Eunice Brito; 0589, de Fernando A. de Cunha; 0591, de Sabina A. Teram; 0590, de Inez de A. Teixeira; 0592, de Izabel S. de Oliveira; 0594, de Lucioia N. Teles, sal. familia. — A carteira competente.

—Ns. 7145, de Leonilla L. Borges, aposent.; 7208, de Frederica F. Martins, sol. lic.; 7227, de Valência R. dos Santos, sol. nom.; 7221, de Eleonor M. Carvalho, sol. aposent.; 7212, de Edelzuite de Abreu Lisboa, sol. aposent.; 0506, de Consuelo Garcia Pena, sol. lic.; 0563, de Maria José da Silva Lisboa, sol. adic.; 7226, de Lina Ferreira da Silva Velasco, sol. adic.; 0558, de Maria de Souza Monteiro da Silva, sol. adic.; 0559, de Terezinha de Jesus Galvão, sol. adic.; 0562, de Vitalino B. Ferreira, adic.; 0560, de Esmeralda Furtado Bezerra, adic.; 0561, de Olga P. Figueiredo, adic.; 0557, de Leonor O. Dias Machado, adic.; 7223, de Odete M. Carneiro, sol. equipar.; 0568, de Lucioia N. Teles, adic.; 0568, de Maria da Glória C. Pinto, adic.; 7224, de Nelson F. Campos, sol. equipar.; 0570, de Guilhermina B. de Orlas, adic.; 7225, de Clarindo M. Soares, ref. adic.; 0567, de Maria de Lourdes B. da Luz, adic. — A superior consideração governamental.

—Ns. 7213, de Ana Martins Couto, sol. aposent.; 7211, de Francisca M. da Silva, aposent. — De acordo com a C. Jurídica.

—Ns. 4746, de Carlos Silva, sol. lic. esp.; 5773, de Maria de Lourdes S. Xavier, sol. equipar.; 5876, de Eurilde Tota de Sousa, sol. aposentadoria. — A D. P. para os atos.

—N. 7389, da Imprensa Oficial, faz. comunic. — Opinim, com urgência: a) à D.O.O.; b) à D.M.

—N. 7390, do Sind. Ind. Trab. Belém, faz. comunic. — A D.O.O. para cizer.

—N. 7391, do Departamento de Fiscalização, faz. sol. — Ao expediente para oficial ao H.S.E.

—N. 7392, de Feliciano L. Correia de Mendonça, faz. comunic. — A C. Jurídica para exame e processar.

—Ns. 7393, 7394, de SOTA, rem. fal. pag. diar. — A conferência e empenho.

—N. 7395, de SEC., sol. intern. func. — Ao expediente para oficial ao H.S.E.

—N. 7396, de Frif. Porsense, sol. pag. — A D.M.

—Ns. 7398, 7399, 7400, 7401, da SEC., enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

—N. 7402, da SEC., sol. aquis. mater. — A D.M. para atender.

—N. 7403, do Hosp. Isolamento, sol. inter. func. — Ao exped-

diente para oficial H.S.E.

—N. 7405, da Rádio Difusora, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7406, da SEF, enc. cop. port. — A D.P. para anotar.

—Ns. 7407, de Glaucis Alcantara; 7408, do FLASH, sol. pag. — A D. M. para empenho.

—N. 7409, do FLASH, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7410, de Inter Rural José Viana, sol. pag. — A D. M.

—N. 7411, de Adriano Pimentel, sol. pag. — A D.M. para processar.

—N. 7412, da SEF, mem. enc. cop. port. — A D.P. para registrar.

—N. 7413, da Divisão do Pessoal, sol. cop. assent. prof. — Volte à D.P.

—N. 7414, de José Maria Cavaleiro de Macedo, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7415, do DEA, rem. cert. tem. ser. de Benedito Reis. — A D.P.

—N. 7416, do DEA, sol. emp. e pag. — A D.M.

—N. 7418, de MM., enc. fol. pag. pes. diar. — A conferência e empenho.

—N. 7417, do Departamento de Fiscalização, sol. inter. func. — Ao expediente para oficial.

—N. 7419, de MM., enc. fol. pag. pes. fixo. — A conferência e empenho.

—N. 7421, de Rosalia C. da Silva, sol. alter. nome. — A D.P. para alterar.

—N. 7422, da SEC., enc. exp. ref. ao Orf. Antonio Lemos. — A D.M. para atender.

—N. 7424, de MM., faz. sol. — A D.M. para empenhar.

—N. 7425, do MM., com. falec. func. — A D.P. para anotar.

—N. 7426, do Hosp. Juliano Moreira, ped. numer. custeio. — A D.M.

—Ns. 7424, 7423, 7429, 7430, .. 7431, de Dias Paes, sol. pag. — A D.M. para processar.

—N. 7432, da SESP, sol. mater. — A D.M.

—N. 7433, do MM., enc. cert. tem. serv. — A D.P. para apurar e certificar o que constar.

—N. 7423, do Serv. Transportes do Estado, rem. fic. func. — A funcionária Maria da Luz, para arquivar.

—N. 7436, do Inst. Lauro Sodré, enc. req. mater. — A D.M. para atender.

—N. 7438, do Serv. Trans. Estado, enc. emp. — A D.M. para empenhar.

—N. 7441, de José da Miranda Castelo Branco, faz. sol. — A D.P. para anotar e comunicar ao Ilustre Diretor do D.E. da SEF.

—N. 7439, de José Adelino de Souza, sol. transf. — Estado está DSP ultimando os estudos concernentes à classificação geral do funcionalismo, opina esta D. Geral no sentido de ser incluído o presente processo, como subsídio, ao dossier respectivo. Volte ao Ilustre titular da SEC.

—N. 7289, da SESP, presta informaç. — De acordo. A SEF.

—N. 0235, de Olívia T. dos Santos, sol. lic. — Volte à C. Jurídica.

—N. 7257, de Virgília T. Damasceno, sol. nom. — Transmita-

DIARIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

se ao Exmo. Sr. Dr. Governador o que informa a D.P.

—N. 7385, da Prefeitura M. Tomé-Açu, faz comunic. — Transmite-se ao ilustre titular da SEF, o que informa a D.P.

Em 9-8-61.

Ns. 7449, do Tribunal de Contas, faz comunic.; 7450, do Tribunal de Contas, com. reg. cred.; 7451, do Tribunal de Contas, reg. transf. verba. — A D.O.O.

—N. 0573, de Horacio Ferreira dos Santos Bastos, sal. família. — A C. Jurídica.

—N. 0577, de Maria da Conceição P. Nunes, sol. sal. família. — Encaminhe-se à SEF para efeito de cálculo.

—N. 0582, de Carlos da Costa Lima sal. família. — De acôrdo.

—N. 0580, de Waldomiro M. de Oliveira, sal. família. — Encaminhe-se à SEF, para efeito de cálculo.

—Ns. 0586, de Odilio G. de Oliveira; 0583, de Esmerina Costa de Azevedo, sal. família. — Inscreva-se.

—N. 7315, de Joaquim M. de Moraes sal. família. — Vá à SEF.

—N. 7309, de Francisca A. Vasconcelos, sol. pag. — Encaminhe-se a SEF, de acôrdo com a solicitação da D.O.O.

—N. 7337, da SSP, sol. mater. consumo. — Vá à D.M.

—N. 7306, de Rose B. Freitas Corrêa, sol. aux. funer. — Encaminhe-se à SEF, de acôrdo com a solicitação da D.O.O.

—N. 0576, de José Batista de Lima, sal. família. — De acôrdo.

—N. 0581, de Antonio de Lima Ferreira, sal. família. — Inscreva-se.

—N. 0551, de Brasilis F. G. Pimentel, adic. — A superior decisão governamental.

—Ns. 0602, de Ruth Lopes da Silva Chaves, sal. família; 0603, de Josefa Maria S. Santos, adic.; 0600, de Joana da Silva Ramos, sal. família. — A C. Jurídica.

—Ns. 0595, de Maria Moraes Rendeiro, sal. família; 0597, de José Barbosa de Vasconcelos, sal. família; 0596, de Severina dos Santos Cabral, sal. família; 0599, de Edith Araújo Costa, sol. pag.; 0598, de Numa Lopes Alho, sal. família; 0601, de Ivana G. Silva, sal. família. — A carteira competente.

—N. 7135, da SEC., sol. pag. alug. casas. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Secretário de Finanças informando que os processos dessa natureza são processados inicialmente no D.P.

—N. 9050, do Banco do Pará S.A., sol. abert. cred. espe. — Volte o processo à SEF, esclarecendo-se ao seu titular que o pronunciamento da D.O.O. deste DSP, ultima a tramitação do processo neste Departamento.

—N. 7214, de Eldeirico F. de Silva, sol. aposent. — A superior decisão governamental.

—N. 7442, da SEF, mem. sol. pag. a Jovelina Nascimento. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7443 do Departamento Exatorias, enc. ofs. — A carteira competente.

—N. 7445, de Maria José B. de Santos, sol. dif. venc. — A C. Jurídica.

—N. 7446, do Tribunal de Contas, faz. comunic. — A D.P. para cumprir a diligência.

—N. 7447, do Tribunal de Contas, faz. comunic. — A D.P. para atender com urgência.

—N. 7448, do Tribunal de Contas, comunic. reg. cred. esp. — A D.O.O.

—N. 7425, da Procuradoria Fiscal, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

—N. 7454, da Santa Casa, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7455, de Maria Elizabeth Maria, sol. cred. esp. — Opinem a D.O.O. e à D.P.

—Ns. 7456, de Pio M. Veiga; 7457 e 7458, da Imprensa Oficial, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7459, da Colonia de Marituba, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

—N. 7460, da Colonia de Marituba, ram. lic. func. — A funcionária Odete.

—N. 7461, de Edemea Veloso, sol. fic. aposent. de. — A D.P.

—N. 7426, da Ass. Legislativa, enc. fol. pag. — A D.O.O. para empenho.

—N. 7463, do Serv. Transportes do Estado, sol. pag. verba. — Convide-se o chefe do S.T.E. para um esclarecimento sobre o montante da suplementação de que necessita.

- a) o imposto de indústria e profissão e licença para localização;
- b) patente de registro;
- c) certidão de quitação com o imposto de renda;
- d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;
- e) imposto sindical de empregados e empregadores;
- f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAPC, etc.);
- g) contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões do Arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;
- h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade arts. 38 e 39, da Lei n. 2550, de 25-7-55);
- i) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade, mod. 19.

2a. CONDIÇÃO: — Serão dispensados da apresentação dos documentos mencionados na 1a. Condição, os concorrentes que apresentarem certificado de registro no Departamento Federal de Compras.

3a. CONDIÇÃO: — No ato da entrega do requerimento refer do na 1a. Condição, as firmas interessadas deverão uma guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Pará ou na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, a caução na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato. Esta caução poderá ser prestada em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal, e somente poderá ser levantada pelo proponente aceito e pelo classificado em segundo lugar, após a assinatura do contrato.

4a. CONDIÇÃO: — Se o proponente escolhido não comparecer à sede do 2.º DPRC, para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que tiver recebido a notificação, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução exigida para apresentação da proposta.

5a. CONDIÇÃO: — No dia e hora marcados neste Edital, a Comissão de Concorrência, reunida na sala onde funciona a Turma de Administração, receberá e proceuerá à abertura das propostas das firmas julgadas idôneas e que apresentarem o recibo provando haverem prestado caução de que trata a 3a. Condição.

6a. CONDIÇÃO: — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e em perfeita ordem os documentos exigidos em 1a. Condição e o recibo provando terem prestado a caução de que trata a 3a. Condição, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação.

7a. CONDIÇÃO: — Em invólucro fechado e lacrado, com a indicação do nome da firma e do seu conteúdo, deverão as propostas, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e devidamente datadas e assinadas, bem como rubricadas em tôdas as páginas pelo proponente, serem apresentadas em 4 vias e contar uma fórmula de completa submissão a tôdas as condições deste Edital.

8a. CONDIÇÃO: — As propostas deverão especificar o preço unitário do material, considerando que sua entrega deverá efetuar-se na sede do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, sito à Avenida Governador José Malcher, 1044

9a. CONDIÇÃO: — Abertas as propostas recebidas, será feita a leitura das mesmas em presença dos concorrentes e demais interessados, após o que cada concorrente rubricará, fôlha por fôlha, as propostas de todos os outros, em presença do Presidente da Comissão de Concorrência, que, por sua vez, as autenticará com sua rubrica, lavrando-se, após, uma ata em que serão mencionados os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da concorrência.

10a. CONDIÇÃO: — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

11a. CONDIÇÃO: — Após a organização e exame do processo de Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os fornecimentos adjudicados às firmas autoras das propostas de preços mais baixos.

12a. CONDIÇÃO: — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

13a. CONDIÇÃO: — A firma adjudicatória deverá assinar com este 2.º DPRC, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta e cuja vigência dependerá do registro

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 2.º DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS Concorrência Pública EDITAL 1/61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do vigésimo (20.º) dia ou recaído este em domingo, feriado ou ponto facultativo, no primeiro dia útil imediato, a conta da data da publicação deste Edital, pela Comissão de Concorrência, designada pela Portaria n. 51/61, do Chefe do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, presidida pelo Oficial de Administração AF-201, nível 12A, LYGIA LIMA DILON, serão recebidas e abertas propostas de preços para fornecimento de peças para maquiária pesada, pertencente ao 2.º DPRC e que se encontra na ilha do Marajó. Na sede deste 2.º DPRC, sito à Avenida Governador José Malcher n. 1.044, nesta Capital, encontra-se à disposição dos interessados, dentro do horário normal do expediente, a relação do material com as respectivas especificações e nomenclatura. A presente Concorrência observará as seguintes condições:

1a. CONDIÇÃO: — As firmas que pretenderem concorrer deverão requerer ao Chefe do 2.º DPRC, até a véspera do dia marcado para abertura das propostas, sua inscrição na concorrência, fazendo acompanhar a petição dos seguintes documentos, indispensáveis ao prévio julgamento da idoneidade:

pelo Tribunal de Contas da União. Se dentro desse prazo o concorrente não comparecer para assinar o contrato, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a 3a. Condição deste Edital.

14a. CONDIÇÃO: — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceitará o recibo da Caixa Econômica Federal do Pará ou da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, provando ter efetuado o depósito de caução para garantia da execução do mesmo contrato, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

15a. CONDIÇÃO: — A firma contratante fará publicar por sua conta, no DIÁRIO OFICIAL, o texto do contrato a ser assinado por este 2.º DPRC.

16a. CONDIÇÃO: — Não assistirá à firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização do Governo Federal no caso de o Tribunal de Contas da União negar o registro ao contrato.

17a. CONDIÇÃO: — Eleger-se-á o fôro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, no horário normal do expediente.

Em 8 de agosto de 1961.

MOACIR LOBATO D'ALMEIDA
Chefe do 2.º DPRC

(Ext. — 10, 16 e 22-8-61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

Da citação, com o prazo de trinta (30) dias à sra. Maria de Nazaré Simões de Oliveira, então Diretora do Educandário "Monteiro Lobato", no exercício de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do auditor dr. Manoel Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a sra. Maria de Nazaré Simões de Oliveira, que exerceu o cargo de Diretora do Educandário Monteiro Lobato, no exercício financeiro de 1956 para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de dez mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 10.636,00).

Belém, 4 de agosto de 1961.
Elniro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
G. — 9, 10, 11, 12, 17, 19; 22; 24; 26; 29; 30; 31-8; 1, 2, 3, 5, 6 e 7-9-61).

Compra de terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alvaro Oeiras Leal, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 23a. Comarca, 63o. Termo, 83o. Município de Marapanim e 164o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras é denominado "São Tomé", fica localizado no sub-distrito de Fazendinha, medindo, o referido lote, 600 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, limitando-se a frente com o Igarapé Sapuçá, aos fundos com o Igarapé Tacuruba, à direita com terras do Estado e à esquerda com as terras ocupadas por Eduarda de Tal.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ma-

rapaním.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Julho de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 2156 — 1, 10 e 20/8/61).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Compra de terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Mário Vilella da Silva, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, frente com terras do Patrimônio do Município lido de baixo com o Igarapé Santos, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Julho de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.
(T. 2154 — 1, 10 e 20/8/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Joaquim de Oliveira, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — à margem direita da Estrada de Ferro Tocantins, limitando-se pelo lado de cima com terras requeridas por Neuza Maria Viana, lado de baixo com terras devolutas do Estado, frente com a referida Estrada e fundos com quem de direito. Medindo 500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de Julho de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.
(T. 2155 — 1, 10 e 20/8/61).

— AVISO —

A fim de possibilitar maior facilidade aos serviços gerais, tomamos a liberdade de informar aos senhores clientes, quanto às publicações, que, a partir desta data, os pagamentos inferiores a Cr\$ 2.000,00 deverão ser efetuados no ato de entrega das matérias.

Essa medida visa imprimir rendimento melhor à coordenação dos trabalhos internos, para o que apelamos ao sentido da compreensão de todos.

A DIREÇÃO

— ANUNCIOS —

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
(1a. CONVOCAÇÃO)

Nos termos do artigo 104 do decreto Lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940, convoco os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A. para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às dezoito horas e trinta minutos do dia dezoito (18) de agosto corrente, na sede social instalada à avenida Senador Lemos, 377, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social com recursos provenientes de reservas, assim como sobre a consequente reforma dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Belém, 8 de Agosto de 1961.

(a) Manoel Fernandes Gomes, Diretor-Presidente.
(Ext. — Dias 10, 12 e 17/8/61).

AMAZÔNIA S/A.
Empreendimentos e Administração
Assembléia Geral Extraordinária
(Convocação)

Convidamos os srs. acionistas da Amazônia S/A — Empreendimentos e Administração, a se reunirem na sede social, à Av. Portugal n. 209 — 2o. andar, no próximo dia 14 do corrente, às 10 horas da manhã, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Homologação do aumento de capital.
- b) Reforma dos Estatutos.
- c) Assuntos de interesse social.

Belém, 4 de agosto de 1961.

(a) Dr. Carlos M. Albuquerque, Diretor.
(Ext. — Dias 8, 9 e 10/8/61).

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS DE PETRÓLEO DA AMAZÔNIA

Ata da sessão de fundação da Sociedade dos Engenheiros de Petróleo da Amazônia.
No dia 3 de agosto de 1961, às 20 horas, reunidos no 7o. andar do Edifício Cosmorama, situado à rua Manoel Barata, 532, sede da Superintendência Regional da Amazônia, os engenheiros abaixo discriminados, resolveram em primeira reunião fundar a "Sociedade dos Engenheiros de Petróleo da Amazônia".
Inicialmente foi escolhida a me-

sa diretora dos trabalhos, constituída dos engenheiros Carlos Malcher de Araújo, Carlos Walter Campos e Heitor Manoel Pereira. Foi concedida a palavra ao engenheiro Hélio Marinho Falcão, a fim de explanar sobre a finalidade da reunião. O orador fez um histórico dos trabalhos desenvolvidos nos últimos doze meses, para a criação de uma Sociedade que congregasse todos os engenheiros, químicos e geólogos, que desenvolviam suas atividades na Amazônia e que pertenciam aos quadros da Petrobrás (Superintendência

Regional da Amazônia). Apresentou o orador uma proposta sugerindo o nome de "Sociedade dos Engenheiros de Petróleo da Amazônia", com a sigla SEPA, para a sociedade que estava sendo criada, proposta que foi aprovada por unanimidade. Propôs ainda o orador a constituição de uma Comissão Organizadora, composta de três membros a serem escolhidos entre os presentes, com a finalidade de providenciar a eleição da 1ª Diretoria da Sociedade e tomar todas as medidas necessárias à legalização da Sociedade em sua fase inicial. Essa proposta foi também aprovada por unanimidade, sendo escolhidos os engenheiros Otávio Melo, Ibelio Spencer de Mello e Heitor Manoel Pereira para constituírem a Comissão Organizadora. Continuando com a palavra o orador fez a leitura dos Estatutos propostos para a Sociedade, que depois de discutidos foram aprovados por unanimidade. Em aparte concedido pelo orador, o engenheiro Carlos Malcher, propôs o envio à todos os técnicos da Superintendência Regional da Amazônia, quando da realização da eleição da 1ª Diretoria da Sociedade, de um manifesto indicando como candidatos aos postos eletivos da Sociedade, os técnicos residentes e lotados em Belém, proposta que foi aprovada pela maioria dos presentes. Voltando a palavra o engenheiro Hélio Falcão, o mesmo propôs o prazo de trinta dias, a contar do presente dia, para o encerramento dos trabalhos da Comissão Organizadora, proposta que foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nenhum orador a fazer uso da palavra, a mesa diretora deu por encerrada a sessão sendo lido e achado conforme por todos os presentes, foi a mesma aprovada e assinada.

Cidade de Belém, 3 de agosto de 1961.

- (aa) **Cartão Lopes Bandeira**
- Carlos A. S. Moreira**
- Carlos Auto Fiere**
- Carlos Malcher de Araújo**
- Carlos Walter Marinho Campos**
- Heitor Manoel Pereira**
- Hélio Falcão**
- Ibelio Spencer de Mello**
- Manoel João Gomes Serra**
- Marcos Antônio Monteiro de Oliveira**
- Otávio Benedito de Carvalho Mejo**
- Thomaz de Aquino S. Dias**

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS DE PETRÓLEO DA AMAZÔNIA

CAPÍTULO I
Da nome, sede e fins
 Art. 1.º Fica constituída a Sociedade dos Engenheiros de Petróleo da Amazônia, sociedade civil com sede e fóro na Cidade de Belém, que reger-se-á pelos presentes estatutos sendo nêles, de agora por diante, denominada apenas Sociedade.
 Art. 2.º A Sociedade terá por fins:
 a) defender intransigentemente o monopólio estatal do petróleo e a lei 2004 que o criou;
 b) defender os engenheiros, geólogos e técnicos em petróleo brasileiros da Petróleo Brasileiro S/A. — Petrobrás — Superintendência Regional da Amazônia visando um verdadeiro congraçamento da classe;
 c) defender os interesses de seus associados;
 d) formar um centro de atividades técnico-cultural que siste-

matize e divulgue conhecimentos relativos aos diversos ramos de Engenharia;

e) colaborar, por sugestões, pareceres ou outros meios, com a Administração da SRAZ e demais órgãos da Petrobrás, visando a solução de problemas relativos às atividades profissionais de seus engenheiros;

f) promover ou colaborar com sociedades congêneres, mesas redondas, conferências, congressos, palestras, excursões e visitas, tendo em vista o desenvolvimento técnico de seus associados em problemas relacionados com a pesquisa e lavra do petróleo;

g) promover a publicação e divulgação de boletins, monografias, revistas, comunicações, relatórios e outros trabalhos de valor técnico, científico ou de interesse da classe;

h) promover por todos os meios ao seu alcance, facilidades de treinamento técnico a seus associados visando sobretudo, aqueles que se encontrarem trabalhando em locais distantes da sede.

Art. 3.º A Sociedade manterá Delegados em todas as bases da SRAZ, com exceção de Belém.

CAPÍTULO II

Da direção

Art. 4.º A direção da Sociedade será exercida por:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Diretor
- c) Diretoria Executiva
- d) Delegados.

Art. 5.º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena de dezembro, para eleger a Diretoria da Sociedade e aprovar a prestação de contas e relatório da gestão anterior.

Art. 6.º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena de dezembro, para eleger a Diretoria da Sociedade e aprovar a prestação de contas e relatório da gestão anterior.

Art. 7.º A Assembléia Geral reunir-se-á, em qualquer dia, extraordinariamente, nos seguintes casos:

- a) quando convidada pela Diretoria;
- b) quando convocada por decisão do Conselho Diretor;
- c) quando solicitada por 1/3 (um terço) dos seus membros em pleno gozo de seus direitos;
- d) em caso de recusa de convocação feita, de acordo com a alínea b) quando será convocada por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 8.º As convocações da Assembléia Geral deverão ser feitas por edital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, publicado pela imprensa local diária.

Art. 9.º Para deliberar, em primeira convocação, a Assembléia Geral deverá contar com a maioria mais um do seus membros, presentes ou representados, de acordo com o art. 5.º.

§ 1.º No caso de não haver número na primeira convocação, fica automaticamente feita a segunda convocação para uma hora depois quando poderá deliberar com qualquer número.

§ 2.º É facultado ao sócio fazer-se representar na Assembléia Geral, mediante indicação por escrito, não podendo, em nenhuma hipótese, um único sócio investir-se de mais de cinco procurações.

Art. 10. A Assembléia Geral não aceitará procurações para o fim específico de eleição da Diretoria Executiva e Conselheiros.

§ 1.º Os votos dos associados que não puderem comparecer, serão recebidos durante todo o mês

de dezembro, até o momento em que for encerrada a votação.

§ 2.º Os votos serão colocados em envelope lacrado e enviados em sobre-carta também lacrada, fornecida pela Sociedade, com assinatura do votante no verso do envelope.

§ 3.º O Presidente, comunicará por escrito, aos associados, o recebimento dos envelopes contendo o seu voto.

§ 4.º Será eleito pela Assembléia Geral uma comissão escrutinadora encarregada de receber e apurar os votos, composta de três membros presentes.

Art. 11. O Conselho Diretor será constituído pelos membros da Diretoria Executiva, delegados das bases e 3 (três) Conselheiros eleitos na Assembléia Geral.

§ 1.º As deliberações do Conselho Diretor far-se-ão com a metade mais um de seus membros presentes.

§ 2.º O Conselho Diretor se reunirá com a metade mais um de seus membros, em exercício.

Art. 12. Ao Conselho Diretor compete:

- a) Regulamentar e supervisionar a execução das deliberações da Assembléia Geral.
- b) Aprovar o orçamento anual da Sociedade elaborado pela Diretoria Executiva.
- c) Deliberar sobre todas as matérias referentes aos objetivos e à administração da Sociedade.
- d) Fixar a contribuição mensal e taxas dos sócios.

e) Presenciar as vagas da Diretoria Executiva ou do próprio Conselho Diretor, em número não superior a três quando então serão convocadas novas eleições, na forma dos presentes Estatutos.
 Parágrafo único. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, em cada três meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 13. A Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral, pelo voto direto, será constituída de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria Executiva será de um ano de acordo com o art. 6.º.

Art. 14. A Diretoria Executiva compete:

- a) Administrar e zelar pelas bases e instalações da Sociedade, promovendo o seu desenvolvimento, na forma da que for estabelecido pelo Conselho Diretor;
- b) Organizar o movimento interno e regulamentos julgados necessários, ad-referendum do Conselho Diretor, submetendo-se à sua aprovação na reunião imediata;

c) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes em que o Presidente a convocar;

d) Homologar ou não a admissão de sócios, cabendo recurso ao Conselho Diretor;

e) Convocar Assembléia Geral extraordinária de acordo com os presentes Estatutos;

f) Conceder licença a sócios, Conselheiros e Diretores.

g) Designar sócios ou comissões auxiliares para estudar no desempenho de suas funções;

h) Impor as penalidades de sua competência;

i) Aprovar as despesas ordenadas pelo Presidente;

j) Apresentar o relatório e contas de sua gestão, de acordo com o Art. 6.º.

Art. 15. Ao Presidente compete,

especificamente:

a) Representar a Sociedade em suas relações externas e em Juízo, por si ou por procurador regularmente constituído.

b) Convocar as reuniões da Diretoria, Conselho Diretor e Assembléia Geral de acordo com os presentes Estatutos.

c) Assinar, juntamente com o Secretário, os papéis relativos à Secretaria.

d) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos da Tesouraria.

e) Usar o voto de qualidade no caso de empate de votação.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 17. Compete ao Secretário:

a) Dirigir e superintender os trabalhos de Secretaria.

b) Preparar, redigir e apresentar as atas das Assembléias Gerais, reuniões de Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

c) Preparar e assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência da Sociedade.

d) Manter em dia o registro de sócios.

e) Zelar pelos arquivos, livros e bens da Sociedade.

Art. 18. Compete, especificamente, ao Tesoureiro:

a) Superintender os trabalhos da Tesouraria e manter em dia a escrituração da Sociedade, tendo sob sua guarda os valores em espécie.

b) Assinar recibos de qualquer natureza, recolher aos cofres sociais, promover a cobrança das quantias e arrecadá-las com máxima regularidade.

c) Apresentar balancetes trimestrais do movimento financeiro da Sociedade.

d) Pagar as contas vistas pelo Presidente ou seu substituto legal, quando em exercício.

Art. 19. Em cada base será nomeado um Delegado pelo Conselho Diretor.

Art. 20. Compete aos Delegados:

a) Participar, com direito a voto, das reuniões do Conselho Diretor.

b) Organizar os associados da unidade que representa, promovendo o desenvolvimento de todas as atividades que dizem respeito aos objetivos da Sociedade.

c) Designar sócios ou comissões para auxiliar no desempenho de suas funções.

Art. 21. O mandato do Delegado coincide com o da Diretoria Executiva que o nomeou.

CAPÍTULO III

Des sócios

Art. 22. Poderão fazer parte do quadro social, os engenheiros, químicos, geólogos e técnicos em petróleo nacionais, quando em efetivo exercício, na Petróleo Brasileiro S/A. — Petrobrás — SRAZ.

Art. 23. Os sócios serão denominados:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Honorários.

Art. 24. Sócios fundadores são os que satisfazendo as exigências do art. 25, compareceram a Assembléia Geral de fundação, assinando a respectiva Ata, assim como todos os que se inscreveram como sócios dentro de 30 (trinta) dias subsequentes a sua realização.

Art. 25. Poderão ser sócios efetivos os que compareceram no Art. 25, quiseram sua admissão na Sociedade após 30 (trinta) dias

da realização da Assembléa Geral da função.

Parágrafo único. A demissão de sócio efetivo dar-se-á mediante a proposta de outro sócio, em pleno gozo de seus direitos, e a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 26. Serão sócios honorários os que, compreendidos, ou não no Art. 25, prestarem serviços, julgados relevantes, a Petróleo Brasileiro S/A. Petrobrás ou à Sociedade.

Parágrafo único. A admissão de sócios honorários será efetuada mediante a aprovação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho Diretor e por indicação de um deles.

CAPÍTULO IV

Dos deveres e direitos dos sócios

Art. 27. Aos sócios assistem os seguintes direitos:
a) Votar e ser votado.
b) Tomar parte, discutir e votar nas Assembléas Gerais.
c) Participar de todas as atividades da Sociedade.

d) Utilizar-se do serviço que a Sociedade venha a oferecer na sede ou nos demais centros de operações.

e) Solicitar à Diretoria Executiva licença e dispensa das mensalidades.

Art. 28. São deveres dos sócios:

a) Zelar pelos bens patrimoniais da Sociedade.

b) Cumprir os compromissos assumidos.

c) Exercer as funções de que forem investidos.

d) Pagar pontualmente as contribuições estabelecidas pelo Conselho Diretor.

e) Comparecer às Assembléas Gerais, acatando-lhes as decisões.

f) Propôr medidas de interesse geral.

g) Cumprir, respeitar e concorrer para que outros respeitem e cumpram as disposições estatutárias e os regulamentos em vigor.

Art. 29. A infração de qualquer dispositivo dos presentes Es-

tatutos tornará o sócio passível de sofrer as penas de suspensão ou eliminação, de acordo com a gravidade da falta.

§ 1.º A pena de suspensão e a de eliminação será imposta pelo Conselho Diretor, com aprovação em ambos os casos de 2/3 (dois terços) dos respectivos membros.

§ 2.º Das decisões do parágrafo 1.º caberá recursos à Assembléa Geral.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 30. Os presentes estatutos só poderão ser modificados por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes a uma Assembléa Geral especialmente convocada para tal fim, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 31. Em caso de dissolução a Assembléa Geral decidirá sobre o patrimônio da Sociedade.

Art. 32. Por decisão da maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos e em Assembléa Geral a Sociedade poderá resolver

a sua filiação ou fusão com entidades congêneres.

Art. 33. Os associados não respondem solidariamente com os compromissos assumidos pela Sociedade.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, Conselho Diretor e Assembléa Geral, quando reunidos, na ordem hierárquica aqui estabelecidas.

Art. 35. A primeira Diretoria Executiva e demais Conselheiros serão eleitos e empossados após a aprovação dos presentes Estatutos, indo seu mandato até a posse da nova Diretoria em dezembro de 1962.

Art. 36. Ficam aprovados os atos anteriores que, praticados pela Comissão Organizadora até a eleição da Diretoria da Sociedade, não colidirem com dispositivos dos presentes Estatutos.

Agosto de 1961, em Belém, Pará.

(a) Ibelto Spencer de Mello.
(T. 2840 — Dia 10/8/61).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes nos. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779, de 24-1-51, e 5.443, de 10-3-59, prorrogadas pelo Decreto n. 47.698, de 22 de janeiro de 1960)

CASA MATRIZ

40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 12.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 9.100.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 9.100.000
FUNDO DE RESERVA	£ 7.100.000

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1961

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

A T I V O

P A S S I V O

A — Disponível	
CAIXA	
Em moeda corrente	138.897.963,10
Em depósito no Banco do Brasil ..	1.018.392.030,10
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	354.896.000,00
Em outras espécies	445.089.817,40
	<u>1.957.275.810,60</u>
B — Realizável	
Empréstimos em C/	
Corrente	1.970.213.369,10
Empréstimos Hipotecários	5.490.000,00
Títulos Descontados	3.345.053.081,40
Correspondentes no País	62.502.619,60
Agências no Exterior	758.365.932,50
Correspondentes no Exterior	230.425.600,20
Outros valores em moeda estrangeira	4.421.941,10
Capital a realizar ..	130.515.000,00
Outros créditos ..	3.363.885.581,50
	<u>9.870.873.125,40</u>
Imóveis	198.885.781,00
Títulos e valores mobiliários:	
- Apólices e Obrigações Federais,	

F — Não Exigível			
Capital	172.000.000,00		
Aumento de capital	328.000.000,00	500.000.000,00	
		<u>500.000.000,00</u>	
Fundo de reserva legal		29.329.526,50	
Fundo de previsão		42.742.053,00	
Outras reservas:			
Fundo de Amortização do Ativo:			
Fixo	29.760.802,60		
Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda ...	101.555,00	29.662.357,60	601.933.937,10
		<u>29.662.357,60</u>	
G — Exigível			
Depósitos à vista e a curto prazo:			
de Poderes Públicos			
de Autarquias ...	29.262.840,50		
em C/C sem Limite ..	210.235,10		
em C/C Limitadas ..	2.911.802.228,60		
em C/C Populares ..	1.025.210.125,90		
em C/C sem Juros ..	148.178.875,90		
em C/C de Aviso ..	132.882.478,40		
Outros depósitos ..	290.505.496,50		
	<u>931.575.425,40</u>	5.467.627.705,80	

inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A. à ordem da SUMOC	1.696.060,50		
Ações e Debêntures	2.959.226,00		
Letras do Tesouro — valor de aquisição Cr\$			
435.000.000,00, inclusive Cr\$			
385.000.000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC, — valor nominal	435.000.000,00		
Letras do Banco do Brasil S. A. (valor de aquisição Cr\$			
140.125.128,30) — valor nominal ..	149.662.000,00	569.317.266,00	
Outros valores	2.559.603,30	10.661.735.207,10	
C — Imobilizado			
Edifícios de uso do Banco	384.501.045,60		
Móveis e Utensílios	138.540.511,00		
Material de expediente	28.212.553,90	551.254.110,50	
D — Resultados Pendentes			
Juros e descontos	2.539.798,10		
Impostos	1.243.928,50		
Despesas Gerais e Outras Contas..	5.869.037,60	9.652.822,20	
E — Contas de Compensação			
Valores em garantia	1.157.258.712,40		
Valores em custódia	6.721.000.000,00		
Títulos a receber de C/Alheia	3.355.531.727,10		
Outras contas	3.687.823.544,30	14.904.616.616,10	
		Cr\$ 28.084.535.166,50	

a prazo :			
de diversos :			
a prazo fixo	218.196.516,30		
de aviso prévio ...	59.788.799,30	277.985.316,60	
		5.745.613.021,40	
Outras Responsabilidades :			
Titulos redescantados	48.600.115,20		
Titulos redescantados, cota extra para Cacau, Fumo e Café	161.124.748,00		
Agências no País..	415.288.872,30		
Correspondentes no País	75.280.611,90		
Agências no Exterior	2.793.815.178,10		
Correspondentes no Exterior	179.659.007,80		
Ordens de pagamento e outros créditos	3.104.978.635,50	6.778.747.168,80	12.524.360.190,20
H — Resultados Pendentes			
Contas de resultados		53.624.423,10	
I — Contas de Compensação			
Depositantes de valores em garantia e em custódia		7.861.261.344,70	
Depositantes de títulos em cobrança :			
do País	3.135.403.692,90		
do Exterior	220.128.034,20	3.355.531.727,10	
Outras contas	3.687.823.544,30	14.904.616.616,10	
		Cr\$ 28.084.535.166,50	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O		C R É D I T O	
DESPESAS GERAIS		Reversão do Imposto de Renda	11.534.888,80
Ordenados	97.282.306,20	Receita de Juros	48.216.723,70
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	7.191.567,00	Descontos	153.518.763,90
Gastos de Material	8.351.336,00	Menos os do exercício seguinte..	53.384.588,00
Diversos	52.423.733,80		100.134.175,90
Impostos	20.377.600,70	Comissões recebidas ou debitadas	110.093.811,20
Despesas de Juros	55.899.255,90	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	16.293.929,70
Imposto de Renda pago no trimestre	11.534.888,80	Lucro em Operações de Câmbio	61.017.440,40
Outras contas	16.894.809,80	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	245.827,50
Amortizações do Ativo	3.984.087,50	Outras Rendas	26.115.918,90
	273.849.585,70	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	6.513.443,10
Fundo de Reserva Legal	9.329.526,50		Cr\$ 378.166.171,20
Fundo de Provisão	25.136.887,40		
Saldo creditado à Casa Matriz	69.850.171,60		
	Cr\$ 378.166.171,20		

S. E. & O.
BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. Galbraith
Gerente Principal

Guilherme Avelino Bitter
Tec. Cont. — CRC — 2.541 — GB.

(Ext. — 10/8/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 5.425

ACÓRDÃO N. 347

Embargos Cíveis da Capital
Embargante — O Sindicato dos Estivadores de Belém.
Embargados — Milton Vieira da Costa e outros.

Relator designado — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza

EMENTA: — Assembléa

Geral. As suas decisões, por serem soberanas, não podem ser previstas por uma Junta Governativa provisória da sociedade. Assembléa Geral de uma sociedade, como seu mais alto e soberano órgão administrativo, não pode ter suas decisões revistas pela Diretoria, muito menos por uma Junta Governativa provisória. Não pode uma Junta Governativa considerar em alcance sócios ex-diretores e eliminá-los por esse fato, quando a Assembléa Geral examinando as respectivas contas, aprovou-as e lhes deu quitação.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará reunidos em sessão plenária e por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Eduardo Patriarca e Maurício Pinto. Relator e Revisor, respectivamente, rejeitar os embargos para confirmar o Venerando Acórdão embargado.

Custas na forma da lei.

Assim decidem por considerarem nulo o ato da Junta Governativa Provisória do Embargante que, sobrepondo-se a uma deliberação regular da Assembléa Geral, que aprovou as contas do Embargado e lhes deu quitação, entendeu de reexaminar essas contas para considerá-las más, e atribuir aos ditos embargados atos de delapidação do patrimônio social, eliminando-os, em consequência da sociedade.

A Assembléa Geral de uma sociedade, como seu mais alto e soberano órgão administrativo, não pode ter suas decisões revistas pela Diretoria, muito menos por uma Junta Governativa Provisória, de ação transitória e limitada. Não pode essa Junta considerar em alcance sócios ex-diretores, e eliminá-los por esse fato, quando a Assembléa Geral, examinando as respectivas contas, aprovou-as e lhes deu quitação.

Belém, 26 de abril de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, presidente; Hamilton Ferreira de Souza, relator designado; Eduardo Mendes Patriarca, vencido, com o se-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

guinte voto: — Recebia os embargos. Os embargos, autores na ação para anulação do ato de suas eliminações do quadro social do Sindicato dos Estivadores de Belém, são acusados da delapidação dos haveres da sociedade. O fato de que são acusados, ou seja, o desvio da quantia de Cr\$ 492.738,40, ficou caustivamente demonstrado dos autos não só através do levantamento feito pela Comissão Contábil designada pelo Delegado Regional do Trabalho, como pelos laudos oferecidos pelos peritos dos autores e do réu.

A questão, como bem situou o venerando arésto gira em torno da legalidade ou não do procedimento da Junta Governativa que os eliminou do Quadro Social, apesar dos mesmos terem suas contas aprovadas pela Assembléa Geral. Entendo, apesar da opinião vencedora que, apesar da aprovação das contas dos autores pela Assembléa Geral, as mesmas ficaram suscetíveis de novo exame, uma vez constatadas as irregularidades gritantes existentes.

Ora, como é possível a aprovação de contas que não condizem com a realidade? Aprova-se o que existe de real, de verdadeiro, de comprovado. Não se pode admitir, é claro, a aprovação do que não esteja rigorosamente certo, provado, constatado. E se acaso, esse pronunciamento foi no sentido da regularidade das mesmas, sem examiná-las detidamente, esse exame é incompleto, superficial, de plano e merece nova apreciação.

As Assembléas Gerais não têm o poder de isentar os autores da responsabilidade de seus atos. A Junta Governativa, como seu pró-

prio nome indica, encarregada embora temporariamente da direção do Sindicato para restabelecer a ordem, competia tomar uma providência salutar, saneadora e que constitui na eliminação dos autores de seu quadro social, medida essa prevista para a hipótese de que são acusados. A penalidade aplicada aos autores se ajusta, perfeitamente aos Estatutos da Sociedade e ao Regimento Interno e aos princípios gerais de direito. Eis, os motivos pelos quais recebia os embargos, para reformando o venerando acórdão embargado e com ele a sentença de primeira instância, julgar improcedente a ação proposta em todos os seus termos.

(A.) Maurício Pinto, vencido. Recebi os embargos, por entender que os embargados foram alcançados em elevada importância pertencente ao Sindicato dos Estivadores de Belém. A soberania de uma Assembléa Geral não vai ao ponto de isentar os membros de uma Diretoria, de crimes cometidos quando em exercício de suas funções. A prevalecer o ponto de vista dos embargados, dificilmente as Associações se podem manter, porque, cada Diretoria que vier se locupletar com grandes somas e fica por isso, porque Assembléas "arranjadas" aprovam as contas "arrumadas", e os demais sócios, ou as famílias dos falecidos que deveriam receber os benefícios ficam no desembolso dos pecúlios e outras benesses.

Subscrovo in tótem o voto vencido do Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Patriarca.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de agosto de 1961. — Luís Faria, secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raymundo Ferreira Costa e Lázarina Borges Morais, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Raymunda Ferreira Gomes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Borges de Morais,

res. n. cidade: — Francisco Olles de Faria e Osmarina Farias Nascimento, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Hermógenes Pío Faria e Maria Olles Faria, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Joaquim do Nascimento e Maria da Glória do Nascimento, res. n. cidade: — Pierre da Silva Fernandes Rosiria Paiva da Silva,

ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Quirino de Nazaré Fernandes e Catarina Silva Fernandes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Pereira da Silva e Eulina Paiva da Silva, res. n. cidade: — Asdrubá Ferreira da Costa e Maria José Gomes do Amaral, ele é solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Augusta Ferreira Batista e Sergina Ferreira da Costa, ela solt. nat. do Pará, aux. de escritório, filha de Carmosina Gomes do Amaral, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr. Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino: (A) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 2342 — 10 e 17/8/61).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro de Azevedo Carióca e Maria de Fátima da Silva Carvalho, ele solt. nat. do Ceará, militar, filho de Francisco de Azevedo Carióca e Maria Augusta Carióca, ela, filha de Raimundo Reis Carvalho e esposa, res. n. cidade: — Raymundo Lourenço e Francisca Leite de Araújo, ele solt. nat. do Pará, braçal, filha de Anastácia Antonio Lourenço, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Lino Leite e Maria de Nazaré Araújo, res. n. cidade: — Higinio de Souza Trindade e Lindalva do Amaral Alves, ele solt. nat. do Pará, ferreiro filho de Luiza de Souza Trindade, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Acácio Alves e Raimunda do Amaral Alves, res. n. cidade: — Raimundo Carvalho de Oliveira e Sabina de Araújo Freitas, ele solt. nat. do Maranhão, operário, filho de Henrique Baltazar de Oliveira e Inez Carvalho de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Eurides Freitas e Brasilina de Araújo, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr. Oficial substituto de casamentos nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2841 — 10 e 17/8/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 1 306

ACÓRDÃO N. 3996
Processo n. 88.

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou ao Conselho de Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei Orgânica do Tribunal, o expediente alusivo à revisão da aposentadoria da sra. Joana Santos, servente, Padrão E, do Quadro Único, lotada nas Escolas Reunidas Artur Pôrto, já registrada, consoante o Venerando Acórdão n. 3711 de 20 de janeiro último (1961), revisão essa para efeito de ser incluído em seus proventos o abono de emergência consignado na Lei n. 2172, de 17 daquele mês, elevando assim, tais proventos a trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 37.268,00), por ano; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 685/61, de 12 de junho, entregue a 13, quando foi protocolado às fls. 189 do Livro n. II sobre o número de ordem 356.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar o registro solicitado, por se tratar de uma aposentadoria compulsória, decretada e cumprida em 1960, de acordo com o parágrafo único, art. 168, da Lei n. 749, de 14 de dezembro de 1953, antes, por consequente, dos efeitos legais do abono de emergência, sobre o qual a aposentadoria tem direito, porém nos termos que a própria lei especifica.

Belém, 25 de julho de 1961.

(aa) — Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Augusto Belchior de Araújo. — Mário Nepomuceno de Sousa e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. min. Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório: — “Tem este processo o n. 8858. Trata da retificação do decreto que aposentou Joana Santos, no cargo de servente, pa-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

drão E, das Escolas Reunidas Artur Pôrto. Trás na capa de autuação a seguinte observação: — “Aposentadoria a: registrada no Tribunal de Contas, na forma do Acórdão n. 3711, de 10-1-61. DIÁRIO OFICIAL de 27-1-61 (Revisão da Aposentadoria)”. Acompanha o decreto n. 3525-A, de 9 de junho do corrente ano, assim redigido (J. P.): “Decreto N. 3525-A, de 9 de junho de 1961 — Retifica o decreto de 25 de maio de 1960 publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 17.521, de 27-1-60, que aposentou Joana Santos no cargo de Servente, padrão E, com lotação nas Escolas Reunidas Artur Pôrto.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 4518-61-D.P.,

RESOLVU:

Art. 10. Fica aposentada de acordo com o art. 159 (item I) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1257, de 10/2/56 e mais os arts. 160, 188, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Joana Santos, no cargo de “Servente”, padrão E, do Quadro Único, lotada nas Escolas Reunidas Artur Pôrto, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 37.268,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondente aos vencimentos proporcionais a 11 anos de serviço; acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2172 de 17-1-1961.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1961.

(aa) Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício e José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças.

Elucidados, pois, antes o exposto, os senhores ministros acerca do assunto ora trazido a este Plenário. Sobre o que pretende a ex-servente das Escolas Reunidas. Isto dito, iniciemos o relatório que precede ao nosso voto orientador.

A aposentadoria cujo objeto a declarou se pretende agora retificar, foi decretada de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Este foi o seu principal fundamento. A interessada entrou com o pedido em abril de 1960, quando automaticamente passou à inatividade, segundo o que taxativamente estabelece o parágrafo único do artigo n. 168, da mesma Lei. Logo se iniciou o expediente que enfeixou o processo, habilitando o Governo a levar o decreto. Ato concretizado para produzir os efeitos legais com a fixação dos proventos na nova situação a que passou a servidora pública. Foi o que ocorreu em nosso ver, nesse caso, a invocação do art. 90. da Lei n. 2172 de 17 de janeiro de 1961, não dá cobertura à pretensão da ex-servente. Diz esse artigo o seguinte: “O abono de emergência será incorporado nos proventos dos servidores que passarem à inatividade na vigência desta Lei”. Por força da lei, Joana Santos passou à inatividade desde abril de 1960, iniciou-se o processo a esse tempo. A demora em ocorrer-se o feito não que- rizer que adquirisse o condão de prorrogar os setenta e seis anos de idade da pessoa interessada, para colocá-la em situação de alcançar um benefício posterior. Já passara ela à inatividade, como dissemos, aguardando apenas o registro e publicação do ato cujo expediente que o orientou tivera começo no tempo devido. Não se trata, por exemplo, de aposentadoria a pedido, e a que obrigatoriamente se tivesse de aguardar o resultado no exercício do cargo. Antes da vigência da Lei que instituiu o abono, atingiu a Joana Santos a compulsória. Diferente seria, em nosso entender, como aliás já tem acontecido, se o ato por circunstâncias outras, fosse assinado e datado posteriormente àquela Lei.

Se se tratasse de caso de idade limite só verificação tardia- mente, na ocasião de instaurar-se o processo. No caso presente isso não sucedeu: o expediente que deu origem à aposentadoria desenvolveu-se no tempo próprio e foi o decreto assinado a 25 de maio de 1960. O julgamento desta Corte de Contas ocorreu e proferiu deferimento a 20 de janei-

ro de 1961, isto por haver o processo demorado antes em diligência junto ao Executivo, para reparo de um erro havido na contagem dos proventos. Como se vê, alcançada que foi a servidora pública pela idade de 70 anos, o Governo cuidou logo de baixar o decreto, por não se tratar, convém repetir, de aposentadoria a pedido.

O novo decreto, retificando aquele anterior por força do que requereu Joana Santos, aqui, está, enviado pelo Governo, com pedido de registro em caráter de revisão de aposentadoria.

VOTO

Com apoio não expusemos em relatório e por não encontramos base que justifique a melhoria dos proventos, requerida pela aposentada, negamos o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: “Nego o registro, nos termos da exposição feita pelo ilustre Ministro Relator”.

Voto do sr. min. Mário Nepomuceno de Sousa: “Em face dos esclarecimentos e elementos colhidos em Plenário, o meu voto é no sentido de acompanhar as conclusões do exmo. sr. Ministro Relator”.

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: “Acompanho o exmo. sr. Ministro Relator”.

Voto do sr. min. Presidente: “Mantenho o registro já processado sobre a aposentadoria e nego o registro da revisão, por incompatível na espécie.”

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Augusto Belchior de Araújo

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 3997
(Processo n. 3900)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício n. 732-61, de 3-6-61, recebido a

rotocolado a 5-7-61, sob o n. 396, às fls. 194, do Livro n. 2, o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para pagamento da pensão concedida pelo Governo do Estado à sra. Cirene do Socorro Cesar de Souza, de acordo com a Lei n. 2289, de 13-4-61 — D. O. de 18-4-61, com tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados — pensão e crédito especial.

Belém, 25 de julho de 1961. — (aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator. —

RELATÓRIO: — "O Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento do D.S.P., em ofício de 30-6-61, n. 762, remeteu a este Egrégio Tribunal, para efeito de registro, o DIÁRIO OFICIAL n. 19.583, de 18 de abril de 1961, contendo a publicação da Lei n. 2289, de 13 de abril de 1961, aliás em local indevido, como se observa às fls. 3, dos autos. Quanto ao prazo de publicação, nos termos do Código de Contabilidade da União está certo, pois foi em 5 dias publicada a Lei n. D. O. em que abre o crédito especial de Cr\$ 36.000,00 em favor de Cirene do Socorro Cesar de Souza, como pensão anual à dita senhora.

Fasso a transcrever a citada Lei n. 2289:

LEI N. 2289 — DE 13 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, §§ 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Governo do Estado concederá uma pensão anual de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), à dona Cirene do Socorro Cesar de Souza.

Art. 2º. O crédito referente a esta despesa será anualmente incluído na verba pensionistas do Estado.

Art. 3º. Para o corrente exercício fica aberto o crédito de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), correspondente a um semestre.

Art. 4º. O crédito concernente ao disposto no artigo terceiro, correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de abril de 1961.

(a.) Newton Burlamaqui de Miranda, Presidente".

S. Excia. o respeitável Presidente Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, notou em despacho de fls. 7 v. e 8, as informações relativas ao preceito constitucional, que de toda maneira torna negativo o registro.

Todavia, o exmo. sr. Sub-Procurador, em seu parecer de fls. 6, encontra justificativa para as infrigências citadas pelo exmo. Presidente ao encerrar a instrução deste feito.

e o Relatório".

VOTO: — "Em casos análogos ao sido voto vencido, ante as indulgências do respeitável Plenário, acato as decisões anteriores, para ordenar o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Pelo registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo os dois registros: o relativo à pensão e o relativo ao crédito".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Presidente:

— "Desprezando as infrigências de prazo, quer em relação à publicação, por se tratar de um ato promulgado pela Presidência da Assembléia, quer quanto à remessa do expediente ao Tribunal, concedo os dois registros: pensão e crédito".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 3998
(Processo s. 8902)

Requerente: — Sr. Hildebrando Azevedo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Hildebrando Azevedo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício 844-61, de 7-7-61, recebido e protocolado a 11-7-61, sob o n. 400, às fls. 195, do Livro n. 2, o decreto da aposentadoria de Clarice das Mercês Tavares Cardoso, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, percebendo Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 1º, da Lei 1538, de 26-7-1958, combinação com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cinto o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma que expôs, conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de julho de 1961. —

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator. —

RELATÓRIO: "Consoante o decreto de fls. 2, dos autos, o Governador do Estado aposentou, nos termos do disposto no art. 1º da Lei n. 1538, de 26-7-1958, Clarice das Mercês Cardoso, no cargo de

professor de 1ª. entrância, padrão A, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, rio Pracuúba, município do mesmo nome, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 88.320,00, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência.

Para esse decreto, através o ofício n. 844, pe 4 do mês e ano em curso, o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, solicita o competente registro.

O expediente encontra-se instruído com a petição da interessada, requerendo a sua aposentadoria, com patrocínio na Lei n. 1538, e, ainda, de uma certidão fornecida pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, contando-lhe 27 anos e 27 dias de serviço prestado ao Magistério Primário do Estado, inclusive dois anos relativo às licenças prêmio não gozadas.

Informações e pareceres concordantes, no que diz respeito à legitimidade do ato Executivo, abrangendo a exatidão dos proventos fixados, de vez que o direito da funcionária resulta de um cânone estabelecido em lei, escapando ao julgador negar-lhe validade e aplicação, determiná-lo ineficaz, em função de sua implícita ou explícita inconveniência ou periculosidade.

Admitindo-se, embora, que o art. 1º da Lei n. 1538, como está redigido, foi gerado ou deformado sob o signo de interesses inquietantes, nem por isso lhe podemos negar execução integral, tendo em vista o próprio limite da nossa ação jurídico-constitucional.

Fela conversão do registro opina o Dr. Sub-Procurador às fls. dos autos. É o Relatório".

VOTO: — "Pelo que se contém no Relatório, deferimos o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Defiro o registro, por considerar a aposentadoria enquadrada na primeira parte do art. 1º da Lei n. 1538, de 26-7-58".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Não levanto, mais uma vez, a inconstitucionalidade do ato do Poder Público e da lei em que se fundamentou, de acordo com o art. 200, da Constituição Federal, porque o Plenário não está completo. Mesmo assim, nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menor de 35 anos de serviço".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 3999
(Processo n. 8909)

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o

Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro com o ofício 914-61, de 11 de julho de 1961, recebido e protocolado sob o n. 411, às fls. 196, do Livro n. 2, o decreto de aposentadoria de Abílio Marques Pereira, no cargo de "Ajudante de Máquinas", padrão E, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, percebendo os proventos integrais do cargo, acrescido, de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, num total de Cr\$ 106.260,00 (cento e seis mil duzentos e sessenta cruzeiros) anuais, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17 de janeiro de 1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1257, de 10-2-56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei 749, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 25 de julho de 1961. —

(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator. —

RELATÓRIO: "O Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral do D.S.P., em ofício n. 914, de 11-7-61, remeteu para efeito de registro neste Egrégio Tribunal, em nome do Executivo, o decreto s/n., de 3-7-61, em que aposenta "ex-offício", o cidadão Abílio Marques Pereira, com os vencimentos integrais do cargo de Ajudante de Máquina, num montante de Cr\$ 106.260,00, anuais, já incluído o abono de emergência e bem assim, o adicional de 15% por tempo de serviço.

Eis o teor do decreto governamental:

"DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Abílio Marques Pereira, no cargo de Ajudante de Máquina, padrão E, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, num total de Cr\$ 106.260,00 (cento e seis mil duzentos e sessenta cruzeiros) anuais, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17 de janeiro de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1961.

(aa.) Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado. — José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças".

Para efeito de aposentadoria, requerida ao exmo. sr. Governador do Estado, juntou ao processo

a. certidão do tempo de serviço (fls. 6 e 7), o laudo de saúde, que o incapacitou definitivamente para o serviço público (fls. 9), diagnóstico ns. 450 e 441, artério esclerose e hipertensão com doença do coração. Os órgãos técnicos da administração, inclusive da Consultoria Jurídica do D.S.P. foram, unânimes, pela concessão da aposentadoria.

A digna Sub-Procuradoria do Ministério Público, junto ao T. C., manifestou-se favoravelmente pela aposentadoria.

E o Relatório".
VOTO: — "Pelo registro solicitado".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4000 (Processo n. 8913)

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu para registro neste Tribunal, o Decreto n. 3564 A, de 23-7-61, que retifica os proventos da aposentadoria de Raimundo Ferreira Filho, guarda civil de 2a. classe da Inspeção da Guarda Civil, decretada em 14-11-60, registrada nesta Corte, cmoante o Venerando Acórdão n. 3606, de 9-12-60 — D. O. de 3-1-61, percebendo os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, num total de Cr\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte cruzeiros), anuais, tendo sido decretada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1257, de 10-2-56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, como tudo dos autos consta: Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 25 de julho de 1961. — (aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Mário Nepomuceno de Souza. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — RELATÓRIO: "Este processo contra o Decreto n. 3564 A, de 23 de junho p. passado, que retifica os proventos da aposentadoria de Raimundo Ferreira Filho, guarda

civil de 2a. classe, da Inspeção da Guarda Civil, decretada a 14 de novembro de 1960. O novo ato, concebido nos termos legais, passa a atribuir ao ex-guarda os proventos totais de Cr\$ 67.320,00 anuais. Justifica-se a retificação, por haver o interessado requerido o que de direito lhe cabia e privado o que alegou. O fato é que tendo sido promovido a guarda civil de 2a. classe, teve o decreto e sua aposentadoria lavrado do erro extencão ainda a 3a. classe, por não haver constado no expediente que originou o ato dita promoção. Considerando-se, assim, prejudicado, peticionou ao Governo do Estado e foi atendido. E é esse decreto reparador que vem agora a registro, enviado pelo exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

VOTO: — "Concedo o registro. Este é o Relatório.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Relator com o senhor ministro Relator.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 4001 (Processo n. 8152) 20. Julgamento

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 436, de 20-7-61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 448, às fls. 201, do Livro n. II, o Decreto n. 3625, de 11-7-61, que retifica o de n. 3138, de 28-9-60, "que promoveu à graduação de 2o. sargento de acordo com a Lei n. 1524, de 4-3-58, o 3o. dito da Polícia Militar do Estado" Antonio Sales, e reformá-lo na aludida graduação com os proventos de Cr\$ 132.422,40 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos) anuais, ou sejam Cr\$ 11.035,20 (onze mil trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960, cumprido o Venerando Acórdão n. 3615, de 16-12-60 — D. O. de 6-1-61, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma que expôs, conceder o registro solicitado.

Belém, 28 de julho de 1961. — (aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Sebastião

Santos de Santana, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator: — "Em ofício n. 436, de 20-7-61, a Secretaria do Interior e Justiça remeteu a esta Egrégia Corte, devidamente retificado, a reforma de Antonio Sales, na graduação de 2o. sargento da P. M. do Estado.

O Decreto governamental tem o seguinte teor:

"DECRETO N. 3625 — DE 11 DE JULHO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3138, de 26 de setembro de 1960, que promoveu à graduação de 2o. sargento, o 3o. dito da Polícia Militar do Estado, Antonio Sales.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo número 01455-60 — OF-SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3615, de 16 de dezembro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3138, de 26 de setembro do mesmo ano, que promoveu à graduação de 2o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, o 3o. dito da Polícia Militar do Estado, Antonio Sales e reformá-lo na aludida graduação, que, em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de onze mil trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 11.035,20) mensais, cu sejam cento e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 132.422,40) anuais, entre proventos e adicionais a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as

disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1961.

(aa.) Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício. — Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Participaram deste julgamento, comigo, relator do feito, os excellentíssimos senhores Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado, que, unanimemente, adotaram o voto do Ministro relator.

O Comando Geral da P. M. do Estado, às fls. 35, presta as informações necessárias, atestando que o senhor em questão faz jus a uma aposentadoria anual de Cr\$ 132.422,40.

Tratando-se de cumprimento de Acórdão e não havendo necessidade de um novo pronunciamento da Procuradoria, concedo o registro.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o senhor Ministro Relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Não participei da decisão preliminar; entretanto, ante o que expôs o exmo. sr. ministro Relator, nego o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente:
Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

RESOLUÇÃO N. 17 — DE 21 DE JULHO DE 1961

Aprova as contas da Assembléia Legislativa referente ao exercício financeiro de 1960.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. Ficam aprovadas as contas da Assembléia Legislativa, referentes ao exercício financeiro de 1960.

Art. 2o. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 17 de julho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente
Avelino Martins
1o. Secretário
Acidino Campos
2o. Secretário

RESOLUÇÃO N. 18 — DE 31 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 200.000,00, destinado a dar cumprimento ao disposto no Estatuto da União Parla-

mentar Interestadual.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), quantia correspondente a meio por cento (0,5%) do total da dotação orçamentária desta Assembléia Legislativa, que se destina a dar cumprimento ao disposto no art. 5o. do Estatuto da União Parlamentar Interestadual.

Art. 2o. A despesa decorrente da presente Resolução correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, no corrente exercício.

Art. 3o. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 17 de julho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente
Avelino Martins
1o. Secretário
Acidino Campos
2o. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 77

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4908 — DE 14 DE JULHO DE 1961

AutORIZA o Executivo Municipal a permutar com a Associação de Desportos Recreativos Bancrêvea, uma faixa de terra situada no Município de Belém, com um lote pertencente à herdeira A. Batista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Associação de Desportos Recreativos Bancrêvea associação civil, com fóro e sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a faixa de terra medindo 5460 metros quadrados aproximadamente, do traçado irregular e sem frente para as avenidas Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado e Travessa Ruy Barbosa, de propriedade do Município de Belém, pelo lote pertencente a referida Associação, a Avenida Almirante Barroso, antigo Tito Franco, também, nesta capital, medindo 10890 metros quadrados,

localizado entre o Hospital da Aeronáutica e o Horto "Gustavo Dutra".

Art. 2.º Fica mantida a doação do terreno de forma triangular, situado na Av. Gentil Bittencourt, formando ângulo com a Travessa Ruy Barbosa, medindo 25,19 m. por 12,95 m. respectivamente feita através da lei n. 4800, de 28 de novembro de 1960, à Loja Macédo Fenix n. 27.

Art. 3.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém na obrigação de retirar do terreno que cede por permuta, dentro do prazo de trinta (30) dias após a execução desta lei, todo o material nele existente e ali depositado.

Art. 4.º Fica o Prefeito Municipal de Belém, no prazo de dez (10) dias, após a publicação do DIÁRIO OFICIAL da presente lei, assinar todos os documentos que tornem efetiva referida permuta.

Art. 5.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 9 de agosto de 1961.

Raimundo Noletto
1.º Secretário

Lateral direita: — ao correr da Estrada dos 40 horas.
Lateral esquerda: — 159m.
Linha de travessão: — 100,50m
Área: — 20.595,27m².

Forma trapezoidal, cercado, atravessado por uma Igarapé. Há no loteamento uma casa, plantações de bananas, abacaxis, bem como uma pequena horta.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
14 de junho de 1961.

Silvio Affalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe da Seção
(Ext. — Dias — 19, 20/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Heraclides Macêdo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Olivia dos Santos Silva, brasileira, casada e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Djalma Dutra, José Pão, 14 de março, e Curuçá de onde dista 28,10m

Dimensões:
Frente: — 4,50m.
Fundos: — 41,00m.
Área: — 113,85m².

Forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 455 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 452. Terreno tem uma barraca coletado sob o n. 454.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
8 de maio de 1961

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe da Seção
(Ext. — Dias — 19, 20/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Nonato de Almeida, solteiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem particular, Curuçá, Marquês de Herval e Av. Pedro Moura de onde dista 71,15m.

Dimensões:
Frente: — 5,10m.
Fundos: — 18,87m.
Área: — 96,237m².

Forma regular. A direita com o imóvel n. 60 e à esquerda com o s/n. edificado sob o n. 52.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
15 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe da Seção
(Ext. — Dias — 19, 20/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Samuel Athias, brasileiro, solteiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa 14 de Abril, Osateio Branco, ruas Caripunas e Pariquis, de onde dista 72,00m.

Dimensões:
Frente: — 6,00m.
Fundos: — 50,00m.
Área: — 345m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 631 e pelo lado esquerdo com o s/n. n. 637. Terreno com parte de uma

EDITAIS

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Silvio Affalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José de Almeida Brito, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Senador Lemos, Passagem Izabel, Trav. Rosa Moreira e Coronel Luiz Santos, de onde dista 93,70m.

Dimensões:
Frente: — 11,40m.
Fundos: — 46,50m.
Área: — 630,10m².

Forma regular. Confina pelos lados com quem de direito. Terreno edificado sob os ns. 862/04 e 06.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue

ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
19 de junho de 1961.

Silvio Affalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe da Seção
(Ext. — Dias — 19, 20/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Silvio Affalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Fernando José Rodrigues, português, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: (Coqueiro) frente à Estrada da Índia, ângulo da Estrada dos 40 Horas, com projeção de fundos para a Estrada de Japones.

Dimensões:
Frente: — 59,70m.

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de abril de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe da Seção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Abdou Augusto Viana, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento terreno situado na quadra: **Vila de Icoaraci**, na seguinte quadra: Coronel Juvencio Sarmento entre Souza Franco e Itaborai, de onde dista 73,50 mts. os mos fundos projetados para a Travessa Santa Izabel.

Dimensões:
Frente: — 11,00m.
Fundos: — 95,50m.
Área: — 1.061,50m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel de n. 249, e à esquerda com o de n. 253. Terreno edificado sob o n. 251.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai esta publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe da Seção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Bezerra de Souza, brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: **Av. Gentil Bittencourt, Covões de São Braz Praça Floriano Peixoto e Barão de Mamoré** de onde dista 133,35m.

Dimensões:
Frente: — 10,50m.
Fundos: — 45,00m.
Área: — 472,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1821.
Convido os heréus confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe da Seção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Gomes dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: **rua Conceição, Caripunas Trav. 3 de Maio, e 9 de Janeiro**, de onde dista 95,00m.

Dimensões:
Frente: — 5,75m.
Fundos: — 55,50m.
Área: — 319,125m².

Forma regular. Terreno edificado sob o n. 1431.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe da Seção

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Jovelina da Silva, brasileira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: **Trav. Fonte Alegre, Trav. Bom Jardim e Av. Obidos e Av. Almirante Tamandaré** de onde dista 61,90m.

Dimensões:
Frente: — 10,85m.
Fundos: — 35,00m.
Área: — 379,75m².

Forma regular. Confina pela direita com o imóvel n. 224, pela esquerda com o s/n. Terreno edificado sob o n. 23-A.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será

aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe da Seção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Oswaldina Machado, brasileira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: **Av. Ceará, Cipriano Santos, Nina Ribeiro e Guerra Passos** à 60,05m.

Dimensões:
Frente: — 4,50m.
Fundos: — 35,50m.
Área: — 384,80m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 15 e pelo lado esquerdo com o de n. 148. Terreno edificado sob o n. 15.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de junho de 1961.

Silvio Afialo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe da Seção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Alves Siqueira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: **Rua Conceição, rua São Miguel, Travessa 3 de Maio e 9 de Janeiro**, de onde dista 61,80m.

Dimensões:
Frente: — 16,00m.
Fundos: — 60,00m.
Área: — 960,00m².

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,

13 de junho de 1961.

Silvio Afialo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe da Seção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Petronilla Pinheiro de Carvalho, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: **Av. 25 de Setembro, Av. Duque de Caxias, Trav. Jutai e Trav. Mercedes** de onde dista 35,69m.

Dimensões:
Frente: — 4,50m.
Fundos: — 48,40m.
Travessão: — 4,60m.
Área: — 217,90m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 45 e pelo lado esquerdo com o de n. 49. Terreno edificado com o de n. 47.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de abril de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe da Seção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Carmelita Ferreira Barbosa, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: **à margem esquerda da estrada variante à esquerda da Rodovia Belém-Bragança, Ramal conhecido como Estrada Ferro Costa**.

Dimensões:
Frente: no rumo magnético de 130°30 NW com 137,00 m.
Fundos: no rumo magnético de 86° NE — com 513,00 m.
Área: — 91.995,00m².

Forma trapezoidal. Terreno edificado com uma casa de enchimento coberta de cavaços, cercado em frente e em parte nas laterais.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de junho de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Sílvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Merandolina Oliveira, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Veiga Cabral, Cesário Alvin, Brezes e Monte Alegre, de onde dista... 4,50m.

Dimensões:
Frente: — 5,00m.
Fundos: — 20,00m.
Área: — 100,00m².
Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito Terreno Baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de junho de 1961.

Sílvio Afialo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Sílvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Helyete Doris de Freitas Jorge, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ruas Triunvirato, Veiga Cabral, Trav. de Breyes e Monte Alegre, de onde dista 53,10m.

Dimensões:
Frente: — 12,00m.
Fundos: — 30,00m.
Área: — 360,00m².
Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito Terreno cercado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de junho de 1961.

Sílvio Afialo
Secretário de Obras
Manoel Viana

Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Sílvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Antonio Pereira Lima, português, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Antônio Baena, Trav. Cururu, Av. Antônio Everdosa e Av. Pedro Miranda de onde dista... 147,00m.

Dimensões:
Frente: — 91,50m.
Lateral esquerda por uma perpendicular à linha da frente com 3,00m.

Lateral direita com 3 elementos formando um angulo interno com o alinhamento da travessa Antônio Baena — 90 com 30,00m e 20. voltado para dentro do terreno formando com o 1.º elemento um angulo interno de abertura — 90º com 35,00m. e o 3.º partido do fim do 2.º com dimensões de 43,50m. até encontrar a linha e travessa por onde mede 100,00m e forma com a lateral esquerda um angulo de 90º.

Área: — 9,902,25m².
Confina pelo lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com terreno lotado pelo D.P.A.C. Terreno cercado pela lateral direita e parte do travessão, contendo no seu interior uma pequena horta e mais algumas plantações e um Estabulo. Terreno alagado, capinzal.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1961.

Sílvio Afialo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Sílvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Ermita Chaves Pinto, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem da Máquina, Rua dos Tamóios, Trav. Honorio José dos Santos, Trav. Carlos de Carvalho e rua dos Mundurucá.

Dimensões:
Frente: — 4,80m.
Lateral direita: — 33,40m.
Lateral esquerda: — 25,40m.
Travessão: — 4,00m.
Área: — 153,56m².

Forma trapezoidal. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 401, e pelo lado esquerdo com o de n. 409. Terreno edificado sob o

n. 403.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de junho de 1961.

Sílvio Afialo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Sílvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Benedito Alves Leite, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Senador Lemos, Passagem Bambú Boulevard Dr. Freitas e Passagem São Sebastião de onde dista... 20,00m.

Dimensões:
Frente: — 17,80m.
Lateral direita: — 45,00m.
Lateral esquerda: — 23,50m.
Linha de travessão: — 25,50m.
Área: — 627,44m².

Forma trapezoidal. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 4012 e pelo lado esquerdo com o posto médico estadual. Terreno edificado sob o n. 4000 e 4003.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de junho de 1961.

Sílvio Afialo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Zilda Vellozo Salgado Rego, brasileira, casada residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Cururu, Passagem N. S. Copacabana, Av. Marquês de Herval e Pedro Miranda, de onde dista... 33m.

Dimensões:
Frente: — 8,00m.
Fundos: — 13,82m.
Área: — 150,56m².
Forma regular. Confina com os lotes 13 e 15 pela direita e es-

querda respectivamente. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de abril de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Sílvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Hamilton Alves de Moraes, brasileiro, solteiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Padre Eutíquio, Dr. Moraes, rua São Silvestre e São Miguel de onde dista 63,00m.

Dimensões:
Frente: — 8,00m.
Fundos: — 55,00m.
Área: — 440,00m².
Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio e cercado na frente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de junho de 1961.

Sílvio Afialo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Sílvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Felisberto Abreu Ribeiro, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Frederico, José Pio, rua do Una e Rua de Belém de onde dista 80,00m.

Dimensões:
Frente: — 4,10m.
Fundos: — 30,15m.
Área: — 123,615m².
Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 42.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido

aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
14 de junho de 1961.

Silvio Afialo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afialo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Belmiro Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. 14 de Março, Alcindo Cacela, Rua Mundurucú, Passagem Projeta (sem denominação), da onde dista 12,00m.

Dimensões:
Frente: — 6,00m.
Fundos: — 20,00m.
Área: — 120,00m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o lote 5 e pelo lado esquerdo com o lote 7. Terreno edificado s/n. (lote 6).

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
4 de julho de 1961.

Silvio Afialo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afialo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Cirino da Silva brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Roza Danin, Teofilo Condurú, e Francisco Monteiro de onde dista 7,00m.

Dimensões:
Frente: — 16,50m.
Fundos: — 49,00m.
Área: — 808,50m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 318 e à esquerda com o de n. 308. Terreno edificado sob os ns. 310, 312 e 314. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
11 de julho de 1961.

Silvio Afialo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Luiz Monteiro Raiol, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Trav. Júlio César, rua Antônia Verdosa, Trav. Djalma Dutra e José Pio a 25,00m.

Dimensões:
Frente: — 3,65m.
Fundos: — 30,00m.
Área: — 108,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 173.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
16 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Arzino da Costa Dias, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Vileta e Humaitá, Avenidas Duque de Caxias e Visconde de Inhauma de onde dista 24,00m.

Dimensões:
Frente: — 12,00m.
Fundos: — 30,00m.
Área: — 360,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o

original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
23 de maio de 1961.

Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afialo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Hildebrando Umbelino Souza, brasileiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Duque de Caxias, Trav. Castelo Branco, rua Boaventura Silva e rua João Balbi de onde dista 9,55m.

Dimensões:
Frente: — 7,10m.
Fundos: — 60,00m.
Área: — 426,00m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 31 e pelo lado esquerdo com o de n. 31. Terreno edificado com o n. 39.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
17 de junho de 1961.

Silvio Afialo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afialo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Bertino Rodrigues Sarges brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia Artur Bernardes, Passagem Marajá, Marajá e Passagem Santa Cruz de onde dista 73,90m.

Dimensões:
Frente: — 10,80m.
Fundos: — 56,05m.
Lateral direita: — 56,05m.
Lateral esquerda: — 3 elementos.
Área: — 605,3400m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel de n. 382 e a esquerda com o de n. 372. Terreno edificado com as casas de ns. 390 e 398, nos fundos há uma vila de quartos.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância,

vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
14 de julho de 1961.

Silvio Afialo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afialo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Carmem da Cunha Santos Ribeiro brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias Visconde de Inhauma Itororó e Lomas Valentinas de onde dista 61,10m.

Dimensões:
Frente: — 6,40m.
Fundos: — 71,50m.
Área: — 457,60m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1213.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
14 de julho de 1961.

Silvio Afialo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Seção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Fago saber a quem interessar nessa que havendo o sr. Francisco Ferreira Lima, acreano, casado, residente nesta cidade, requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, sito à Passagem Izabel, n. 9, medição de frente 6,20m por 27,15m de fundos, marquei o dia 10 de Agosto do corrente, às 8,00 horas da manhã para proceder os trabalhos convidando por meio deste os confinantes a comparecerem no local, dia e horas marcados a fim de reclamarem o que lhes for de direito.

(a) Fernando Augusto Silva,
Eng. do D.P.A.C.

(T. 2808 — 2-8-61)